



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC
Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar, Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
Telefones: (48) 3721-4234/3721-4240/3721-4236
Website: dpc.proad.ufsc.br - E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br



TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 115/2016 QUE ENTRE SI FAZEM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA E A EMPRESA ONDREPSB SERVIÇO DE GUARDA E VIGILÂNCIA LTDA.

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei n.º 3.849, de 18/12/1960, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta Capital, representada pelo Pró-Reitor de Administração, Sr. Jair Napoleão Filho, CPF n.º 342.374.379-49, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa ONDREPSB SERVIÇO DE GUARDA E VIGILÂNCIA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 82.949.652/0001-31, estabelecida na Rua Hermann Blumenau, nº 61, Centro, Florianópolis/SC, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Luiz Ermes Bordin, CPF nº 077.909.029-20, firmam o presente Termo Aditivo de Contrato, de acordo com o Processo de Licitação nº 23080.041842/2015-69, com sujeição às normas emanadas da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, às disposições estabelecidas no Pregão nº336/2015 e nas complementações a ele integradas, aos termos da proposta vencedora e sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato em referência por **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do contrato em referência por **12 (doze) meses** a partir de **02 de junho de 2017** a **01 de junho de 2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

A CONTRATANTE retribuirá à CONTRATADA pelos serviços prestados o valor anual estimado de **RS 617.400,00 (seiscentos e dezessete mil e quatrocentos reais)** a ser pago em parcelas mensais de **RS 51.450,00 (cinquenta e um mil quatrocentos e cinquenta reais)**.

1



CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral da CONTRATANTE, no **Programa de trabalho:** 12.364.2080.20RK.0042 e 12.364.2080.20RK.0042; **PTRES:** 108366 e 108371; **Natureza da Despesa:** 339039; e **Fonte:** 0112000000.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


Ficam ratificadas e permanecem em vigor todas as demais cláusulas do Contrato Original.

E, por estarem, assim, justos e acordados firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 28 de abril de 2017.

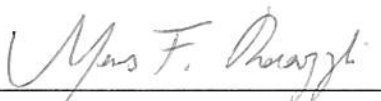


Contratante
Jair Napoleão Filho
CPF 342.374.379-49



Contratada
Luiz Ermes Bordin
CPF 077.909.029-20

TESTEMUNHAS:



Nome: Marcos Felipe Ravazzoli
CPF: 951.553.680-49



Nome: Adriana Schinaider
CPF: 716.975.279-49
Coordenadora Comercial

